



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 1034/2016.



“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISTATURA DE 2017 A 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Secretários Municipais perceberão subsídio mensal nos termos desta Lei, fixado para a legislatura de 2017 a 2020, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

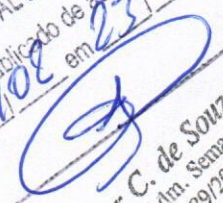
Art. 2º - O subsídio dos Secretários Municipais poderá ser reajustado mediante Lei específica, de iniciativa do Legislativo, podendo ser nas mesmas datas e com os mesmos índices revisionais concedidos aos demais servidores municipais.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara – RO, 23 de setembro de 2016.


DEOCLECIANO FERREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA-RO
Documento Publicado de acordo com o
Decreto nº 09102 em 23/09/16

Junior C. de Souza
Chefe Adm. Semad.
Port. nº 89/2016